



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018
Pregão Eletrônico SRP nº 06/2018
Processo nº.23479.017020/2017-51

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de UNIFESSPA, neste ato representada pelo(a) Magnífico(a) Reitor(a), Prof. Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO, Decreto Presidencial, de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº.185 819 432 - 68, e CI nº. 1523205 e a EMPRESA FORNECEDORA com endereço na cidade de Taquarituba, Estado São Paulo, na rua Acácio Gomes, N 356, Complemento Centro, bairro Jd. Santa Virginia, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.533.237/0001-63, doravante denominada MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA, neste ato representada por Marcos Francisco de Oliveira, brasileiro, portador do CPF/MF nº 101.631.338-16, e da CI nº 34.862.598-4 SSP/SP, RESOLVEM celebrar a presente Ata, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2018 (SRP), para Registro de Preço, do tipo Menor Preço, constante do Processo nº 23479.017020/2017-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

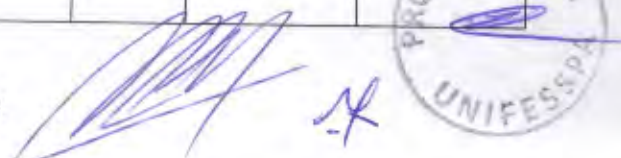
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO PARA LIVROS E IMPRESSÃO, CONFECÇÃO E EDITORAÇÃO DE LIVROS, LIVRETOS E REVISTAS, a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta pela empresa Marquinhos Artes Gráficas Ltda é de R\$ 19.247,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta e sete reais), conforme planilha de preços e quantitativos abaixo:

Fornecedor: Marquinhos Artes Gráficas Ltda		CNPJ: 02.533.237/0001-63			
Representante: Marcos Francisco de Oliveira		CPF: 101.631.338-16			
Endereço: Rua Acácio Gomes, N 356, Complemento Centro		Bairro: Jd. Santa Virginia			
Cidade: Taquarituba/SP		CEP: 18.740-000			
158718 – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
1	Confecção de livreto com 73 a 100 páginas, capa e contracapa: papel/gramatura: couchê brilho/liso 170g/m; formato aberto: 23x16cm (lxa); formato fechado: 11,5x16cm (lxa); capa 4x4cores; acabamento: plastificação brilho (uv total); miolo: papel/gramatura: offset 75g/m, impressão preto e branco 1x1 cores. acabamento: lombada quadrada, vinco, dobra, lombo com cola quente sem grampo. lote com 50 unidades. com diagramação, editoração e arte final inclusa no serviço.	LOTE	10	R\$ 755,60	R\$7.556,00
7	Impressão de revista colorida com capa: 20,2 x 28 cm, em 4/4 cores tinta escala em couchê brilhoso 300g. miolo: até 25 págs, 20,2 x 28 cm, em 4 cores em couchê fosco 90g. ctp. prova digital.	LOTE	9	R\$ 1.299,00	R\$11.691,00





lombada: 6mm, acabamento: dobrada e grampo verniz uv total até laminação brilho frente/verso. com diagramação, editoração e arte final inclusa no serviço. lote será de 100 exemplares.			
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.24/2018			R\$19.247,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 3.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o fornecimento do produto objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.3. A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada pela emissão da Nota de Empenho, que será enviada à empresa FORNECEDORA por fax ou e-mail pela UNIFESSPA.
- 3.4. Com a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos da lei.
- 4.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 4.3. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.6.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a UNIFESSPA convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
- 4.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Serviços da UNIFESSPA – DCS/UNIFESSPA.





- 4.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFESSPA poderá.
- 4.9.1. Liberar a empresa FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação tiver ocorrido antes do pedido de fornecimento.
- 4.9.2. Convocar os demais fornecedores remanescentes visando igual oportunidade de negociação.
- 4.10. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFESSPA procederá à revogação do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, mediante a realização de um novo procedimento licitatório.
- 4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.12. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.13. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.15.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.15.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.15.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.15.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.16. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.15.1, 4.15.2 e 4.15.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.17.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.17.2. A pedido do fornecedor.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 5.1. O Órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, UASG: 158718.
- 6. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.





E por assim estarem juntas e avençadas, assinam o presente instrumento, em 3 (três) via original de igual teor, para todos os fins de direito e de justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Marabá-PA, 16 de abril de 2018.

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da UNIFESSPA
P/ ÓRGÃO

Marquinhos Artes Gráficas Ltda
P/ FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

RG nº: 249.1567-2003-0
CPF nº: 044.490.753-07

RG nº: 41.541.007-7
CPF nº: 354.568.988-34

EM BRANCO

